



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente.


Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

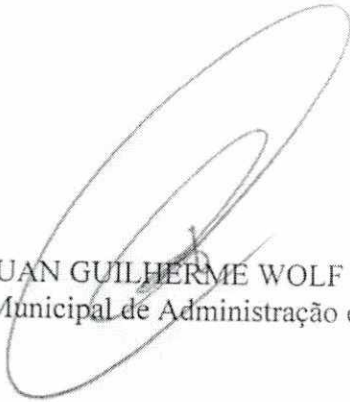
Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Porto União – SC

*Diante do parecer
jurídico Anexo
deleito o pedido*
[Signature]
13/05/21

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 039/2021

Porto União, 05 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União – SC

*Encaminhar-se ao Depto. Jurídico
para análise e parecer.*
[Signature]
06/05/21

Votos, etc
*Na há oca na
realização do prazo
na forma como
sugerido.*
[Signature]
13/05/2021
João H. Posenatto
22.384

Ref. Solicitação para abertura de Processo Licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a contratação da empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, para fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social, nos termos do Art. 25 caput e Inciso I, da Lei 8.666/93 em virtude da falta de competição conforme Declaração do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina (SETPESC), em anexo.

Justificativa: O Município necessita adquirir passagens para fornecimento aos usuários da Assistência Social, em virtude de trânsito ou retorno aos territórios de origem, referente aos itinerários: Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Porto União – SC

Valor Máximo Previsto: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para os itinerários em anteriormente apresentados e conforme proposta comercial em anexo.

Prazo Previsto: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

IEDA LÚCIA ZANELLA
Gerente da Assistência Social



Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que a empresa **Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.054.395/0001-32, com sede na rua Dr. Herculano Coelho de Souza, n. 555, na cidade de Caçador, estado de Santa Catarina, registrada no Deter sob o n. 23-A é a única concessionária que executa as ligações rodoviárias intermunicipais listadas abaixo:

- Porto União – Balneário Camboriú é atendido de forma direta através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 681-0 Porto União – Florianópolis, e por meio de conexão das linhas 318-1 Porto União – Joinville com a linha 667-0 Canoinhas – Brusque.
- Porto União – Canoinhas é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis, 318-1 Porto União – Joinville e 657-0 Porto União – Lages.
- Porto União – Florianópolis é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 681-0 Porto União – Florianópolis.
- Porto União – Ent. Irineópolis é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 318-1 Porto União – Joinville.
- Porto União – Itajaí é atendido de forma direta através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 681-0 Porto União – Florianópolis, e por meio de conexão das linhas 318-1 Porto União – Joinville com a linha 667-0 Canoinhas – Brusque.
- Porto União – Joinville é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 318-1 Porto União – Joinville.
- Porto União – Mafra é atendido de forma direta através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis e 318-1 Porto União – Joinville, e por meio de conexão das linhas 318-1 Porto União – Joinville com a linha 667-0 Canoinhas – Brusque.





- Porto União – Rio Negrinho é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis, 318-1 Porto União – Joinville e 681-0 Porto União – Florianópolis.
- Porto União – São Bento do Sul é atendido através das linhas 318-0 Porto União – Florianópolis, 318-1 Porto União – Joinville e 681-0 Porto União – Florianópolis.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Florianópolis, 04 de maio de 2021.

pp Roseli A da Cruz
Elias Sombrio

Diretor Superintendente





A

Secretaria de Assistência social
Porto União - SC

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial

NOME FANTASIA: Reunidas

ENDEREÇO: Rua: Herculano Coelho de Souza, 555 Bairro: Reunidas.

CEP: 89504-590 Caçador/SC

TELEFONE/FAX: (49) 3561-5500 (49) 3561-5510

CNPJ: 83.054.395/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.366.456

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.000.44.001

E-MAIL: licitacao@reunidas.com.br

2. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Bradesco.

CIDADE: Caçador – SC.

AGÊNCIA: 3491-6.

Nº DA CONTA CORRENTE: 3235-2.

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Reunidas S.A. – Transportes Coletivos

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Vinicius Marins

NACIONALIDADE: Brasileiro **ESTADO CIVIL:** solteiro

CARGO: Advogado

OAB/SC nº: 16.968

CPF nº: 022.094.279-08

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Conselheiro Mafra, nº 400, apto 101, Centro, Caçador/SC.

Caçador, 04 de Maio de 2021.

Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial
Jerry Weber
Departamento Comercial.





A

Secretaria de Assistência social
Porto União - SC

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial

NOME FANTASIA: Reunidas

ENDEREÇO: Rua: Herculano Coelho de Souza, 555 Bairro: Reunidas.

CEP: 89504-590 Caçador/SC

TELEFONE/FAX: (49) 3561-5500 (49) 3561-5510

CNPJ: 83.054.395/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.366.456

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.000.44.001

E-MAIL: licitacao@reunidas.com.br

2. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Bradesco.

CIDADE: Caçador – SC.

AGÊNCIA: 3491-6.

Nº DA CONTA CORRENTE: 3235-2.

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Reunidas S.A. – Transportes Coletivos

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Vinicius Marins

NACIONALIDADE: Brasileiro **ESTADO CIVIL:** solteiro

CARGO: Advogado

OAB/SC nº: 16.968

CPF nº: 022.094.279-08

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Conselheiro Mafra, nº 400, apto 101, Centro, Caçador/SC.

Caçador, 04 de Maio de 2021.



Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial
Jerry Weber
Departamento Comercial.



A
Secretaria de Assistência social
Porto União - SC

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos através desta, apresentar Proposta Comercial para a prestação de Serviço de Fornecimento de Passagens Terrestres, conforme sua solicitação.

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	linhas
1	Passagem de Porto União x Balneário Camboriú		318-00
	Emite: Porto União x Canoinhas	R\$ 29,05	318-01
	Canoinhas x Balneário Camboriú	R\$ <u>111,58</u>	667-00
	Total	R\$ 140,63	
2	Passagem de Porto União x Caçador	-	
3	Passagem de Porto União x Calmon	-	
4	Passagem de Porto União x Canoinhas	R\$ 29,05	318-01
5	Passagem de Porto União x Florianópolis	R\$ 139,78	318-00
6	Passagem de Porto União x Entr. Irineópolis	R\$ 14,80	318-00
7	Passagem de Porto União x Itajaí		318-00
	Emite: Porto União x Canoinhas	R\$ 29,05	318-01
	Canoinhas x Itajaí	R\$ <u>108,23</u>	667-00
	Total	R\$ 137,28	
8	Passagem de Porto União x Joaçaba	-	
9	Passagem de Porto União x Joinville	R\$ 97,13	318-00
10	Passagem de Porto União x Mafra		318-00
	Emite: Porto União x Canoinhas	R\$ 29,05	318-01
	Canoinhas x Mafra	R\$ <u>25,74</u>	667-00
	Total	R\$ 54,79	
11	Passagem de Porto União x Matos Costas	-	
12	Passagem de Porto União x Rio Negrinho	R\$ 69,34	318-00
13	Passagem de Porto União x São Bento do Sul	R\$ 75,81	318-00
14	Passagem de Porto União x Videira	-	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

*Os horários e frequência dos trechos informados poderão sofrer alterações devido a pandemia.

Caçador, 04 de Maio de 2021.



Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial
Jerry Weber
Departamento Comercial.



A
Secretaria de Assistência social
Porto União - SC

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos através desta, apresentar Proposta Comercial para a prestação de Serviço de Fornecimento de Passagens Terrestres, conforme sua solicitação.

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	linhas
1	Passagem de Porto União x Balneário Camboriú Emite: Porto União x Canoinhas Canoinhas x Balneário Camboriú Total	R\$ 29,05 R\$ <u>111,58</u> R\$ 140,63	318-00 318-01 667-00
2	Passagem de Porto União x Caçador	-	
3	Passagem de Porto União x Calmon	-	
4	Passagem de Porto União x Canoinhas	R\$ 29,05	318-01
5	Passagem de Porto União x Florianópolis	R\$ 139,78	318-00
6	Passagem de Porto União x Entr. Irineópolis	R\$ 14,80	318-00
7	Passagem de Porto União x Itajaí Emite: Porto União x Canoinhas Canoinhas x Itajaí Total	R\$ 29,05 R\$ <u>108,23</u> R\$ 137,28	318-00 318-01 667-00
8	Passagem de Porto União x Joaçaba	-	
9	Passagem de Porto União x Joinville	R\$ 97,13	318-00
10	Passagem de Porto União x Mafra Emite: Porto União x Canoinhas Canoinhas x Mafra Total	R\$ 29,05 R\$ <u>25,74</u> R\$ 54,79	318-00 318-01 667-00
11	Passagem de Porto União x Matos Costas	-	
12	Passagem de Porto União x Rio Negrinho	R\$ 69,34	318-00
13	Passagem de Porto União x São Bento do Sul	R\$ 75,81	318-00
14	Passagem de Porto União x Videira	-	

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

*Os horários e frequência dos trechos informados poderão sofrer alterações devido a pandemia.

Caçador, 04 de Maio de 2021.



Reunidas S.A. – Transportes Coletivos - em recuperação judicial
Jerry Weber
Departamento Comercial.

ORÇAMENTO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

REFERENTE OFICIO 39 2021 SMDS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0209	SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
atividade	2026	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 70 MUNICIP	12.500,00

COMPLEM 33903301 Passagens p/o País

TOTAL **12.500,00**

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
17/05/2021

SOFIA
SYDOL:33961
034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:33961034915
Dados: 2021.05.17
15:49:13 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.054.395/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R DR HERCULANO COELHO DE SOUZA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 89.504-590	BAIRRO/DISTRITO REUNIDAS	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal1@reunidas.com.br	TELEFONE (49) 3561-5500/ (49) 3561-5622
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 09/05/2016
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2021 às 11:21:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.054.395/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R DR HERCULANO COELHO DE SOUZA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.504-590	BAIRRO/DISTRITO REUNIDAS	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal1@reunidas.com.br	TELEFONE (49) 3561-5500/ (49) 3561-5622
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 09/05/2016
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2021** às **11:21:53** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





19/05/2021

0011142101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8446328

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 17/05/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, portador do CNPJ: 83.054.395/0001-32. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quarta-feira, 19 de maio de 2021.



PEDIDO Nº: 0011142101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (49) 3563-0172 - CEP 89500-112 - CAÇADOR - SC
cartoriocdr@conection.com.br

Prot. Oficial: 5143 Data: 14/05/2020 Livro: 0270-P Folha: 071 Pag.: 001
PROCURAÇÃO

Alexandre Piacentini
Escrevente Notarial

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: REUNIDAS S.A.
TRANSPORTES COLETIVOS a favor de VINICIUS MARINS,
como adiante se declara:

S/A//B/A/M quantos este público instrumento de procuração, virem que sendo aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (14/05/2020), nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato tendo como Tabelião Interino Heliandro de Melo Azaro, e perante mim Escrevente Notarial Alexandre Piacentini, compareceu como outorgante, a empresa: REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Caçador-SC, na Rua Dr. Herculano Coelho de Souza, 555, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o número 83.054.395/0001-32, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, SELVINO CARAMORI FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.262.672-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 582.860.129-68, residente e domiciliado na Rua Curitibaanos, 26, centro, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; que o mesmo declara estar em pleno vigor o Estatuto Social da referida empresa e não existem alterações posteriores, com certidão simplificada da junta comercial do Estado de Santa Catarina; o presente reconhecido à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: VINICIUS MARINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 16.968, portador da Cédula de Identidade nº 2.973.381 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 022.094.279-08, residente e domiciliado na Rua Erna Inge Keller, n. 82, bairro Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de representar a outorgante perante repartições públicas municipais, estaduais, federais, autarquias, sociedades de economia mista, exército nacional, Vigilância Sanitária, INMETRO, juntas de conciliação e julgamento, PROCONS, agências de regulação, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Agência Reguladora do Estado de Santa Catarina - ARESC, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS, Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, Sindicato das Empresas de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná – RODOPAR, Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros – ABRATI, Associação Riograndense de Transporte Intermunicipal – RTI, Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina - SETPESC, Federação das Empresas de Transporte de Passageiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina - FEPASC, Ministério Público Federal e Estadual de todos os Estados da Federação, firmar procurações judiciais e extra judiciais, carta de preposto; podendo requerer e firmar o que necessário se fizer, para o bom cumprimento deste mandato, inclusive assinando guias de recolhimento, ofícios, contratos públicos e particulares, requerimentos, tarifas, faturas, correspondência, receber e assinar notificações, demais papéis, documentos relativos a processos licitatórios na esfera municipal, estadual e federal, incluindo nomear representante para o certame, votar e ser votado, praticar enfim, todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, com amplos e ilimitados poderes. A presente procuração é válida até 21.05.2021.. De como assim o disse, do que dou fé, pediu que lhe lavrasse esta procuração, que lhe sendo lida, achou em tudo conforme, foi aceita, outorgou e assina. (a.a.) SELVINO CARAMORI FILHO. Nada Mais. Traslada na mesma data. Eu _____, ESCRIVENTE NOTARIAL, a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 37,00. ISS: R\$ 0,00. Selo: R\$ 2,80. Total: R\$ 39,80. O presente ato encontra-se protocolado sob nº 5143, do Livro de Protocolo Oficial da CGJ/SC.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CAÇADOR
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Osório Timmermann, 160 - Centro - Fone: (49) 3563-0172 - CEP 89500-112 - CAÇADOR - SC
cartoriocdr@conection.com.br

Prot. Oficial: 5143 Data: 14/05/2020 Livro: 0270-P Folha: 072 Pag.: 002
PROCURAÇÃO

Em Test. _____ da verdade.

Primeiro Tabelionato de Notas
ALEXANDRE PIACENTINI
ESCREVENTE NOTARIAL



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

FUV32125-07UC

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo





A
Prefeitura Municipal de Porto União
Porto União - SC

DECLARAÇÃO

A empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos - em recuperação judicial, inscrita no CNPJ n.º 83.054.395/0001-32, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vinicius Marins, portador da carteira de Identidade n.º 2.973.381 e do CPF n.º 022.094.279-08, **DECLARA**, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

DECLARAMOS também que, TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que SOMENTE efetuaremos a execução do serviço mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores.

Caçador, 18 de Maio de 2021.

Reunidas S/A Transportes Coletivos - em recuperação judicial
Vinicius Marins
RG 2.973.381
CPF 022.094.279-08



REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS

CNPJ Nº 83.054.395/0001-32

NIRE 423.000.1427-3

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 16 de setembro de 2010. LOCAL E HORA: sede social da empresa, na rua Dr. Hercúlio Coelho de Souza nº 555, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, às 16 horas. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS: Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em suas edições nºs 18.925, 18.926 e 18.927, de 3, 4 e 5 de setembro de 2010, e no jornal Folha da Cidade em suas edições nºs 3823, 3824 e 3825, de 3, 4 e 5 de setembro de 2010. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de mais de dois terços do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rui Caramori; Secretário: André Peruzzolo. SUMÁRIO: Ata lavrada de forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. PROPOSTAS SUBMETIDAS À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Análise e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2009 e respectivas demonstrações financeiras e patrimoniais e deliberação sobre a destinação do resultado do exercício; 2) Eleição da Diretoria; e 3) Fixação dos honorários da Diretoria. PROPOSTAS SUBMETIDAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Consolidação da atual redação do Estatuto Social. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Após lidos e esclarecidos os documentos, foram aprovados por maioria de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2009 e respectivas demonstrações financeiras e patrimoniais publicados no jornal Folha da Cidade em sua edição nº 3.805, de 13 de agosto de 2010, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em sua edição nº 18.912, de 17 de agosto de 2010, tendo sido destinado o resultado negativo do exercício, no valor de R\$ 19.566.441 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais) para a conta de prejuízos acumulados; 2) Foram aprovados por maioria de votos os seguintes nomes para o preenchimento dos cargos da diretoria. Para Diretor Presidente o Sr. Sandoval Caramori, brasileiro, casado, advogado, C.I. nº 1.330.641 SSP/SC, CPF nº 528.199.069-15, para Diretor Vice-Presidente o Sr. Selvino Caramori Filho, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 1.262.672 SSP/PR, CPF nº 582.860.129-68 e para Diretor Financeiro o Sr. Rui Caramori, brasileiro, casado, administrador, C.I. nº 1.007.036 SSP/PR, CPF nº 170.895.909-25, todos residentes e domiciliados na cidade de Caçador, SC; 3) Foi aprovada a fixação da verba mensal da Diretoria para o exercício fiscal de 2010 de R\$ 20.800 (vinte mil e oitocentos reais) para o Diretor Presidente; R\$ 19.700 (dezenove mil e setecentos reais) para o Diretor Vice-Presidente; e R\$ 18.700 (dezoito mil e setecentos reais) para o Diretor Financeiro; e 4) O acionista Lycurgo Faoro Coelho de Souza, na forma do artigo 161, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 6.404/76, requereu a instalação do Conselho Fiscal, o que foi aprovado. O Conselho Fiscal nomeado possui mediante termo a ser lançado em livro próprio. Em consequência, foram eleitos para a composição do Conselho Fiscal, primeiramente Sérgio Paulo Slahn, brasileiro, casado, contador, C.I. 1.004.821-9 SSP/SC, CPF 518.253.509-06, residente e domiciliado na Rua Logamar 147, bloco 2, apto. 202, em Joinville, SC, como conselheiro titular, e na condição de suplente Edson Luis da Silva, brasileiro, casado, auditor, C.I. 1.545.373-1 SSP/SC, CPF 556.011.119-87, com endereço à Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães nº 791, ap. 503, Bairro Afiradores, Joinville/SC, como conselheiro titular Rodrigo Caramori Peiry, brasileiro, casado, advogado, C.I. 4.196.249-8 SSP/PR, CPF 025.648.349-30, residente e domiciliado na Rua Targino da Silva 70, em Curitiba, PR e como suplente Sandro Favarin, brasileiro, casado, administrador, C.I. 1.948.099 SSP/SC, CPF 597.837.539-91, residente e domiciliado na rua CCSW 01, lote 4 Bloco B2, Sudoeste, apto 325, em Brasília, DF. Em seguida, cumprindo o disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76 foi feita a eleição em separado de um dos membros do Conselho Fiscal indicado pelos acionistas minoritários, tendo sido eleito para o cargo, como conselheiro titular Neoberto Geraldo Balestrin, brasileiro, casado, advogado, C.I. OAB 7.523/SC, CPF 533.550.249-53, residente e domiciliado na Rua José Boiteux, n.º 240, centro, em Caçador, SC, e como suplente Magnus Caramori, brasileiro, casado, advogado, C.I. 2.993.895 SSP/SC, CPF 950.050.564-04, residente na Rua Anita Garibaldi nº 480, Edifício Cruzeiro do Sul, ap. 802, em Caçador, SC. A verba para remuneração do Conselho efetivo será o equivalente a 1/10 da média atribuída à Diretoria. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Por maioria de votos, os acionistas presentes na assembleia aprovaram que se faça a consolidação da atual redação do Estatuto Social da Companhia, nela contemplando todas as alterações ocorridas no Estatuto Social desde que o mesmo foi adaptado à Lei 6.404/76, em deliberação tomada na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1977. Após a concepção do Estatuto Social da Companhia na forma consistente da assembleia geral extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1977, o mesmo sofreu alterações em decorrência de deliberações tomadas nas assembleias gerais realizadas em 20 de dezembro de 1978; 30 de abril de 1979; 30 de abril de 1980; 09 de maio de 1981; 30 de abril de 1982; 30 de abril de 1983; 30 de abril de 1984; 5 de maio de 1986; 29 de abril de 1987; 30 de abril de 1988; 30 de abril de 1989; 3 de janeiro de 1990; 30 de abril de 1990; 30 de abril de 1991; 30 de abril de 1992; 30 de abril de 1993; 29 de abril de 1994; 28 de abril de 1995; 30 de abril de 1996 e 30 de abril de 2001, possuindo atualmente a seguinte redação: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS - ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO - Art. 1º - Sob o denominativo de Reunidas S.A. Transportes Coletivos, está constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pela legislação pertinente. - Parágrafo único - A sociedade foi constituída pela assembleia geral de transformação da EMPRESAS REUNIDAS LTDA., realizada em 20.01.1970, cuja ata foi arquivada sob nº 48.568 em 26.01.1970, na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Art. 2º - A sociedade tem sua sede na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, na rua Dr. Hercúlio Coelho de Souza nº 555, localidade em que se encontra seu foro jurídico. Art. 3º - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir agências, armazéns, depósitos, escritórios, filiais, oficinas mecânicas, postos de serviços e abastecimento, e outros quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurem necessários. Parágrafo único - A critério da diretoria, a sociedade poderá também instalar, manter e extinguir agências, escritórios, filiais e quaisquer outros estabelecimentos em territórios de outras nações, respeitadas as prescrições e exigências legais, bem como os acordos internacionais pertinentes, fazendo, inclusive, os respectivos destaques da parte do capital social que se afigurem necessários. Art. 4º - O objeto social consiste em: exploração de transporte coletivo rodoviário de passageiros, mediante concessão dos poderes competentes; o transporte rodoviário de cargas e encomendas; o transporte de malas postais; a prestação de transporte turístico do superfície previsto na legislação em vigor; o agenciamento de passageiros; o tratamento de ônibus e caminhões; a compra e venda de combustível, lubrificantes, pneus e câmaras, peças e acessórios para veículos automotores; a exploração de posto de serviço e abastecimento

para veículos; a exploração de outras atividades em setores afins; a locação de bens móveis e imóveis; a participação no capital de outras empresas, como sócia, quitada ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais. Art. 5º - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, encerrado suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 6º - O capital social é de R\$ 46.750.000,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.600.000,000 (sete bilhões e seiscentos milhões) de ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. Art. 7º - Os papéis representativos das ações poderão assumir a forma múltipla, intitulando-se "Títulos Múltiplos", contendo todos os direitos e requisitos legalmente exigidos e serão assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Superintendente. Art. 8º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de aumentos do capital, e terão um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação do edital para chamada de subscrição, para exercer esta preferência. Art. 9º - Cada ação dá direito a um voto nas assembleias gerais. Capítulo III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 10º - A assembleia geral será convocada por um dos diretores, ou pela demais pessoas habilitadas legalmente, nas circunstâncias que a lei prevê. Art. 11º - A assembleia geral será sempre instalada na sede da empresa, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo Único - Ressalvando-se, nas exigências de quorum, os casos especiais previstos em lei. Art. 12º - Os acionistas presentes à assembleia geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem provado a sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis. Art. 13º - A assembleia geral será presidida por um dos acionistas que na ocasião for aclamado mediante proposta de um dos diretores, o qual designará outro acionista para secretário dos trabalhos. Art. 14º - A assembleia geral ordinária terá as atribuições previstas em lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. Art. 15º - Sempre que necessário, a assembleia geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou várias vezes em cada exercício, podendo ser realizada, inclusive, concomitantemente com a assembleia geral ordinária. Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 16º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) diretores, eleitos pela assembleia geral de acionistas para os seguintes cargos: a) Diretor-Presidente; b) Diretor Vice-Presidente e c) Diretor Financeiro. Parágrafo Único - Os diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura em termo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 17º - A diretoria terá um mandato fixado pelo período de 2 (dois) anos, expirando na data da realização da assembleia geral ordinária do segundo ano subsequente ao de sua eleição. Parágrafo Primeiro - Se ocorrer desligamento de diretor de seu cargo, os remanescentes dividirão entre si suas responsabilidades, até a realização da próxima assembleia geral ordinária, quando então, será eleito novo diretor. Parágrafo Segundo - Se houver desligamento de mais de um diretor, será convocada assembleia geral extraordinária no prazo de 3 (três) dias contados do desligamento, para preenchimento dos cargos vagos. Art. 18º - A assembleia geral ordinária fixará anualmente os honorários mensais devidos a cada um dos diretores. Art. 19º - A diretoria cumpre, em conjunto ou isoladamente, representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionarem com a sociedade, dar e receber quitação, firmar compromissos, deslites, transigir, em todos os atos que digam respeito à sociedade; contratar abertura de créditos fixos e rotativos, mediante garantia, alienação fiduciária ou penhor de bens imóveis da sociedade, inclusive contrato de comodato; nomear mandatários ou procuradores em nome da sociedade, quando e onde necessários, para os fins expressamente designados nos respectivos documentos; admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, sempre que a sociedade assim o exigir; celebrar com os mesmos, contratos e distritos; emitir cheques, abrir contas bancárias e movimentá-las, dando instrução aos bancos e demais providências; representar a sociedade perante bancos, repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais, institutos de previdência, sindicatos e associações de classe, e quaisquer outras entidades de direito público ou privado; representar a sociedade perante bancos de desenvolvimento e de investimentos, financeira e entidades coordenadoras de desenvolvimento regional ou setorial, requerendo financiamentos, benefícios fiscais, aprovação de projetos e todas as demais providências legalmente viáveis, podendo assinar contratos, compromissos, cartas, projetos, quitações e quaisquer outros papéis, além das providências que se tornarem necessárias; a compra e bens móveis e imóveis; abrir e fechar agências, filiais, escritórios e outros estabelecimentos da sociedade; enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom desempenho do mandato que lhe for outorgado. Parágrafo Único - É vedado o qualquer diretor, isolado ou conjuntamente com outros, prestar, em nome da sociedade, a qual ou fianças de favor; ressalvada a hipótese em que se trate de operações de interesse da mesma, caso em que será da competência exclusiva do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou isoladamente. Art. 20º - É da competência exclusiva do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, em conjunto ou isoladamente, emitir e assinar os títulos múltiplos, alienar, hipotecar ou gravar bens sociais e direitos. Capítulo V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 21º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no País, acionistas ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por lei. Art. 22º - Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 23º - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações, instalando-se pela assembleia geral que eleger seus membros e respectivos suplentes, cujos mandatos se expirarão na data da primeira assembleia geral ordinária após sua instalação. Art. 24º - A assembleia geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada um dos membros efetivos quando no exercício de suas funções, observado o limite mínimo para cada um equivalente a 1/10% (dez por cento) da média dos honorários atribuídos aos diretores. Capítulo VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DAS RESERVAS, DOS DIVIDENDOS E DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - Art. 25º - O exercício social da empresa compreende-se entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Art. 26º - No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração dos origens e aplicações de recursos. Art. 27º - Apurado o lucro do exercício social com a observância de todas as disposições legais, serão destacados 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 28º - Do lucro apurado em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente destinados aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem, podendo esse montante ser ajustado para mais na importância estritamente necessária à divisão cômada pelo número de ações. Parágrafo Único - No exercício social em que a distribuição do dividendo for incompleta



livel com a situação financeira da empresa, o mesmo poderá ser retido, observando-se as disposições dos §§ 4º e 5º do Art. 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Art. 29º - Do lucro apurado, em cada exercício, depois de destacada a Reserva Legal, destinar-se-á 10% (dez por cento) do lucro líquido remanescente para gratificar os diretores da sociedade, observados os limites estabelecidos do artigo 152 da Lei 6.404 de 15.12.76. Art. 30º - Quando todos os acionistas presentes à assembleia geral, ordinária concordarem, o dividendo previsto no Art. 28º poderá ser dispensado no todo ou parte. Art. 31º - O saldo de lucros do exercício findo ou dos lucros acumulados, ficará à disposição da assembleia geral, a qual determinará a sua distribuição no todo ou em parte; se não o fizer, ou se o fizer em parte, o saldo não utilizado poderá ser transferido para contas de reserva ou incorporado ao capital. Art. 32º - Prescreverão em 3 (três) anos, contados do aviso do pagamento ou da data de publicação da ata de assembleia geral que deliberar o pagamento, em favor da sociedade, os dividendos não reclamados. Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33º - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecidos em Lei. Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a assembleia geral nomeará um diretor para atuar como liquidante. Art. 34º - A sociedade poderá, mediante resolução da assembleia geral com aprovação de acionistas que representem mais da metade do capital com direito a voto: a) transformar-se; b) incorporar outras empresas; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas. Art. 35º - O quadro de pessoal será constituído sempre de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros. Art. 36º - Os casos omissos no presente estatuto serão regidos pela legislação vigente. PARÁGRAFO DO CONSELHO FISCAL: O presente fiscal em exercício, cumprindo as atribuições legais e estatutárias, após examinar as demonstrações financeiras da sociedade, por unanimidade de votos emitiu parecer favorável no sentido de que as referidas demonstrações traduzem com propri-

idade a posição patrimonial e financeira da sociedade, opinando pela aprovação das mesmas pelos acionistas em assembleia geral. MEMBRO DO CONSELHO FISCAL PRESENTE: Estêvão Presente na assembleia, conforme determina a lei, o membro do conselho fiscal Sérgio Paulo Stahl. Esteve presente na Assembleia Charles Ender, auditor da Companhia, integrante do quadro de funcionários da Martinelli Auditores Independentes S/C Ltda. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi mandada lavrar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada, ficando dispensada a relação dos nomes dos acionistas presentes, quando da publicação. Caçador, 16 de dezembro de 2010. Rui Caramori - Presidente; André Peruzzolo - Secretário; Acionistas presentes ou representados na assembleia por procurador: Doreni Isaias Caramori; Mariângela Caramori; Mauro Cactano Caramori; Lauro Expedito Caramori; Luci Catarina Caramori Matzenbacher; Ailton Antônio Caramori; Emy Lourdes Bernardi Roselli; Tânia Maria Caramori Rorato; Elvino Domingos Chiarello; Lino Moroso; José Cláudio Caramori; Nilton Caramori; Army Caramori Coradin; Denise Pressanto Caramori; Lorenza Maria Caramori Bolzan; Edemir Luis Chiarello; Vilma Maria Faoro Coelho de Souza; Lycurgo Faoro Coelho de Souza; Marcelo Chiarello; Keni Nilma Caramori; Wilmar Wolff Junior; Aderezinho Nicolau Peary; Adelar José Peruzzolo; Selvino Caramori Filho; Sandoval Caramori; Maria Therezinha Coelho de Souza Caramori; Simoni Caramori Saub; Maria Silvana Caramori Saub; André Peruzzolo; Rui Caramori; Calvi Paula Linhares; Membro do Conselho Fiscal presente: Sérgio Paulo Stahl; Auditor presente: Charles Ender. CERTIDÃO. Declaro que a presente é cópia fiel do extrato às folhas 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do livro de atas nº 2 da Empresa Reunidas S.A. Transportes Coletivos. Registrado sob o nº 20102287198 em 04/10/2010 - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Monique Olinger Philipipi - Secretária Geral.

DEMP 31874/100

edp renováveis
CENAEEL
Central Nacional de Energia Eólica S.A.
 CNPJ/MF nº 04.959.392/0001-71 - NIRE 42.300.029.611
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 25 de Outubro de 2010

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 25 dias do mês de outubro de 2010 às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rodovia PRT 280 - Km 94,3, CEP 89654-000, Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina. 2. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Dr. Antônio Manuel Barreto Pira de Abreu - Presidente, e Dra. Andréa Mazzaro Carlos de Vincenti - Secretária. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (I) a redução do capital social da Companhia, sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterada a proporção da participação de cada acionista no capital social, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social; e (II) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir a redução do capital social. 5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia e dando início a discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade dos presentes, deliberaram o que segue: 5.1. **Aprovar a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei das Sociedades por Ações, mediante restituição aos acionistas, em moeda corrente nacional, de parte do valor de suas ações, e sem o cancelamento destas, permanecendo, portanto, inalterada a quantidade de ações ordinárias em que se divide o capital social da Companhia e, consequentemente, o percentual de participação atualmente detido por seus acionistas, dos atuais R\$272.035.000,00 (vinte e dois milhões, trinta e cinco mil reais) para R\$14.035.000,00 (quatorze milhões e trinta e cinco mil reais), sendo a referida redução no valor de R\$258.000.000,00 (oitocenta e cinquenta e sete milhões e cinquenta e sete mil e quinhentas e sete reais). 5.2. **Fazer a redução de capital aprovado conforme item 5.1 acima, aprovaram a alteração do caput artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$14.035.000,00 (quatorze milhões e trinta e cinco mil reais) dividido em 2.053.500 (dois milhões, cinquenta e três mil e quinhentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal." 5.3. O outro acionista da Companhia Sr. Antônio Manuel Barreto Pira de Abreu, pelo presente renuncia expressamente ao recebimento de qualquer valor oriundo da redução de capital ora deliberada. 5.4. Ficam os Administradores da Companhia autorizados a praticar todos os atos complementares à efetivação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada, tendo sido aprovada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, de acordo com o artigo 130, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original.** Andréa Mazzaro Carlos de Vincenti - Secretária da Mesa.****

DEMP 32037/104

TRACTEBEL ENERGIAS A.
 Companhia Aberta
 CNPJ 02.474.103/0001-19 - NIRE 4230003438-4
FATO RELEVANTE

A Tractebel Energia S.A. ("Tractebel"), companhia aberta com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Dib Mussel, 366, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.103/0001-19, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Extraordinária da Tractebel Energia S.A. realizada em 19 de outubro de 2010 ratificou, sem restrição e por unanimidade dos votos, a operação de aquisição da totalidade das ações ordinárias de emissão da SUEZ Energia Renovável S.A. ("SER") anteriormente emitidas pela GDF SUEZ Energy Latin America Participações Ltda. Ato contínuo, foi efetuado, em 25 de outubro de 2010, após o atendimento de todas as obrigações precedentes, o pagamento de R\$ 328.801.731,24 (trezentos e vinte e oito milhões, oitocentos e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), valor referente à segunda parcela da aquisição e corrigido conforme condições anunciadas em Fato Relevante divulgado em 21 de dezembro de 2009.

A SER é detentora da participação de 40,07% do Consórcio Estreito Energia, criado para a implantação e exploração do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito, localizado no Rio Tocantins e que possui capacidade de instalação de geração de 1.087 MW.

Florianópolis, 27 de outubro de 2010.
Edson Antônio Gori Sattamini
 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DEMP 31893/104

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URUB
 CNPJ 82.669.037/0001-71 - Rua Norberto Seara Heusi, nº 892, Bairro Asilo - Fones: (47) 3327-0927 / 3327-1820
 CEP 89037-000 - Blumenau - SC - E-mail: urb.compras@terra.com.br

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária
 A ser realizada em 05/11/2010, na sede da Companhia de Urbanização de Blumenau às 09:00 horas, no endereço Rua Norberto Seara Heusi, nº 892, bairro Asilo - Blumenau/SC, com a seguinte Ordem do Dia:
 1) Alteração do Estatuto; 2) Eleição e Nomeação do Conselho Fiscal.
 Célio Dias - Diretor Presidente

DEMP 32034/105

COMUNICADO
Associação de Desenvolvimento do Micro Bacia União do Vale - CNPJ nº 07.270.472/0001-03, comunica que requereu junto a FATMA - Fundação do Meio Ambiente a LAI - Licença Ambiental de Instalação para atividade de abatedouro de ovinos, localizada na Estrada Geral São José no município de Braço do Norte - SC. O prazo para impugnação junto à FATMA é de 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação e o Licenciamento Ambiental será concedido se atendida a Legislação.

DEMP 32050/100

A Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI/UNESC, torna público que requereu à Fundação do Meio Ambiente - FATMA a renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atividade de Laboratórios de Análises - IPAT e de Ensino e Pesquisa - bloco JIGIPAT, sito na Rod. Jorge Lacerda, s/n - km 4,5 - Bairro Sangão - Criciúma/SC.

DEMP 31973/108

COMUNICADO

Por termos constatado a existência de empresas terceirizando indevidamente publicações no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e cobrando por esses serviços valores muito superiores aos da nossa tabela, vimos por meio desta alertar a Vossas Senhorias que, em momento algum, a Ser retaria de Estada de Administração em arizou quem quer que seja a intermediar publicações ou qualquer outro serviço no Diário Oficial. Informamos, ainda, que todos os contatos para este fim devem ser feitos diretamente pelo telefone (48) 3239.6061 ou e-mail comercial@sea.sc.gov.br.



ração as perspectivas de mercado; e a análise das divulgações realizadas na nota explicativa 10 das demonstrações financeiras. Ainda, foram efetuados testes específicos relacionados à consistência dos valores utilizados para as projeções futuras com os orçamentos atuais aprovados pela administração; realizada a comparação das projeções elaboradas pela Administração com as expectativas de mercado de setor equivalente ao que a Companhia atua, preparada análise de sensibilidade dos resultados da análise da administração em relação a análise independente elaborada pelos especialistas em avaliação da Companhia; e analisada a razoabilidade dos cálculos aritméticos envolvidos na elaboração das projeções. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a recuperabilidade do ativo intangível, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração na elaboração das projeções que suportam a análise de recuperação do ativo intangível, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 10, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** Demonstrações do valor adicionado As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Demonstrações financeiras do exercício anterior** As demonstrações financeiras da Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram auditadas por outro auditor independente que emitiu relatório, em 23 de fevereiro de 2018, com uma opinião sem modificação sobre essas demonstrações financeiras. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, consistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau, 04 de fevereiro de 2019. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6. Cleverson Luis Lescowicz - Contador CRC-SC 027535/O-0

Cod. Mat. 590063

REUNIDAS S.A.-TRANSPORTES COLETIVOS – Em Recuperação Judicial
 CNPJ Nº 83.054.395/0001-32
 NIRE423.000.1427-3

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 06 de novembro de 2018. LOCAL E HORA: Na sede social da empresa, na rua Dr. Hercúlio Coelho de Souza nº 555, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, às 11h00min. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS: Publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em suas edições nºs 20883, 20884 e 20885, de 25, 26 e 29 de outubro de 2018, e no jornal Extra, em suas edições nºs 2851, 2852 e 2853, de 25, 26 e 27 e 29 de outubro de 2018. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Presença de mais de dois terços do capital votante, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Selvino Caramori Filho, Secretário: Marcelo Chiarello. SUMÁRIO: Ata lavrada de forma sumária, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. PROPOSTAS SUBMETIDAS À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1 – Análise e aprovação do Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017, respectivas demonstrações financeiras e patrimoniais, e deliberação sobre a destinação do resultado do referido exercício; 2 – Eleição da Diretoria; e 3 – Fixação dos honorários da Diretoria. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Após lidos e esclarecidos os documentos e respondidos os questionamentos feitos pelos acionistas, foram aprovadas por maioria de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2017 e respectivas demonstrações financeiras e patrimoniais publicados no jornal Extra em sua edição nº 2783, de 20 de julho de 2018, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em sua edição nº 20816, de 20 de julho de 2018, tendo sido des-

tinado o resultado negativo do exercício, no valor de R\$ 189.538.647,83 (cento e oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) para a conta de prejuízos acumulados; 2) Foram aprovados por unanimidade de votos os seguintes nomes para o preenchimento dos cargos da diretoria: para diretor Presidente Sandoval Caramori, brasileiro, casado, advogado, Cart. Identidade nº 1.330.641/SC, CPF nº 528.199.069-15, residente e domiciliado a Rua Dr. Hercúlio Coelho de Souza, nº 339, na cidade de Caçador/SC e para diretor Vice-Presidente Selvino Caramori Filho, brasileiro, divorciado, empresário, Cart. Identidade nº 1.262.672/PR, CPF nº 582.860.129-68, residente e domiciliado a Rua Curitibaanos, nº 26, na cidade de Caçador/SC. Nos termos do disposto no artigo 17º do estatuto Social, a diretoria eleita terá seu mandato fixado pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se nesta data e expirando-se na data da assembleia geral ordinária do segundo ano subsequente ao desta eleição; 3) Foi ratificada por maioria de votos a verba mensal da Diretoria para o exercício de 2018, a saber, nos meses de janeiro a março de 2018: (i) R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais para o Diretor Presidente; e (ii) R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais para o Diretor Vice-Presidente. Nos meses restantes do mandato (abril a dezembro de 2018) a maioria dos acionistas ratificou a fixação do honorários da diretoria da seguinte forma: (i) R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) mensais para o Diretor Presidente; e (ii) R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais para o Diretor Vice-Presidente; 4) Na sequência, o acionista Lycurgo Faoro Coelho de Souza, na forma do artigo 161, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 6.404/76, requereu a instalação do Conselho Fiscal, o que foi aprovado. O Conselho Fiscal tomará posse mediante termo a ser lançado em livro próprio. Em consequência, foram eleitos para a composição do Conselho Fiscal, primeiramente Sérgio Paulo Stahn, brasileiro, casado, contador, C.I. 1.004.821-9 SSP/SC, CPF 518.253.509-06, residente e domiciliado na Rua Logamar 147, bloco 2, apto. 202, em Joinville, SC, como conselheiro titular, e na condição de suplente Nivia Maria Kolling Kamchen, Brasileira, Casada, Contadora, RG 5.993.132 SSP/SC, CPF 988.007.790-34, residente a Rua Bento Torquato da Rocha, 890 – Bairro Vila Nova

– CEP 89237-100 Joinville – SC, como conselheiro titular Rodrigo Caramori Petry, brasileiro, casado, advogado, C.I. 4.196.249-8 SSP/PR, CPF 025.648.349-30, residente e domiciliado na Rua Targino da Silva 70, em Curitiba, PR e como suplente Sandro Favarin, brasileiro, casado, administrador, C.I. 1.918.099 SSP/SC, CPF 597.837.539-91, residente e domiciliado na rua CCSW 01, lote 4 Bloco B2, Sul Doeste, apto 325, em Brasília, DF. Em seguida, cumprindo o disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76, foi feita a eleição em separado de um dos membros do Conselho Fiscal indicado pelos acionistas minoritários, tendo sido eleito para o cargo, por maioria, como conselheiro titular, Neoberto Geraldo Balestrin, brasileiro, casado, advogado, C.I. OAB 7.523/SC, CPF 533.550.249-53, residente e domiciliado na Rua Santo Rossetti nº 21, Bairro Reunidas, em Caçador, SC, e como suplente Magnus Caramori, brasileiro, casado, advogado, C.I. 2.993.895 SSP/SC, CPF 950.050.564-04, residente na Rua Antenor Moraes nº 42, ap. 302, Bairro Bom Abrigo, Florianópolis/SC, Cep. 88.085-340. A verba para remuneração do Conselho efetivo será o equivalente a 1/10 da média atribuída à Diretoria. PARECER DO CONSELHO FISCAL: O conselho fiscal em exercício, cumprindo as atribuições legais e estatutárias, após examinar as demonstrações financeiras da sociedade, por unanimidade de votos, emitiu parecer favorável no sentido de que as referidas demonstrações traduzem com propriedade a posição patrimonial e financeira da sociedade no exercício de 2017, opinando pela aprovação das mesmas pelos acionistas reunidos em assembleia geral. MEMBRO DO CONSELHO FISCAL E AUDITOR PRESENTE: Esteve presente na assembleia, conforme determina a lei, o membro do conselho fiscal Sérgio Paulo Stahn. Esteve presente na assembleia Cleber Uchoa, auditor da Companhia integrante dos quadros da Müller & Frei Auditores Independentes. DISSIDÊNCIAS: Os acionistas Doreni Isaias Caramori, Mariângela Caramori, Mauro Caetano Caramori, Lauro Espedito Caramori e Luci Catarina Caramori Matzenbacher, os quais, em conjunto, representam 7,669132% do capital social, votaram de forma contrária às deliberações aprovadas nos itens "1", "2", "3" e "4" supra. ENCERRAMENTO: Não houve impedimento a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi mandado lavrar a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi por todos as-



sinada, ficando dispensada a relação dos nomes dos acionistas presentes, quando da publicação. ASSINATURAS: Selvino Caramori Filho – Presidente; Marcelo Chiarello – Secretário. Acionistas presentes ou representados na assembleia por procurador: Doreni Isaias Caramori, Mariângela Caramori, Mauro Caetano Caramori, Lauro Espedito Caramori, Luci Catarina Caramori Matzenbacher, Tânia Mara Caramori Rorato, José Cláudio Caramori, Nilton Caramori, Army Maria Caramori Coradin, Leda Gladis Caramori Alves, Denise Pressanto Caramori, Lorena Maria Caramori Bolzani, Vilma Maria Faoro Coelho de Souza, Lycurgo Faoro Coelho de Souza, Marcelo Chiarello, Reni Antônio Caramori, Nilton Caramori, Felipe Coutinho Moroso, Henrique Coutinho Moroso, Selvino Caramori Filho, Sandoval Caramori, Maria Therezinha Coelho de Souza Caramori, Simoni Caramori Saab, Maria Silvana Caramori Saab, Rui Caramori. Membro do Conselho Fiscal presente: Sérgio Paulo Stahn. Auditor presente: Cleber Uchoa. CERTIDÃO Declaro que a presente é cópia fiel do exarado às folhas 51, 52 e 53 do livro de atas Nº 2 da Empresa Reunidas S.A. - Transportes Coletivos, em Recuperação Judicial. Caçador, 06 de novembro de 2018. Selvino Caramori Filho – Presidente, Marcelo Chiarello – Secretário. Registrado em 20/02/2019 sob o nº 20187641242, Protocolo nº 18/7641242 de 11/01/2019 – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Henry Goy Petry Neto – Secretário Geral.

Cod. Mat.: 589836

43 S/A GRÁFICA E EDITORA
CNPJ 82.641.606/0001-70

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na Rua dos Caçadores, 1967, em Blumenau (SC), no dia 29 de março de 2019, às 15 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

A-ORDINÁRIA

1. Relatório de Administração, exame, discussão e votação do balanço geral, demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.
2. Destinação do lucro do exercício.
3. Fixação da remuneração dos Administradores.

B-EXTRAORDINÁRIA

1. Proposta da Administração para elevar o capital de R\$ 91.000.000,00 para R\$ 97.000.000,00, mediante utilização de reservas e subscrição particular.
2. Deliberação sobre o crédito a título de remuneração sobre o capital próprio.
3. Alteração do artigo 03 do Estatuto Social. Blumenau, 22 de fevereiro de 2019. Marlo Germer – Diretor Presidente

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, na Rua dos Caçadores, nº 1967, em Blumenau (SC), os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 589667

Comércio e Indústria Schadeck S.A.

CNPJ 85.378.503/0001-58 – NIRE 4230001833-3

Edital de Convocação - Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, às 10hs do dia 27/03/19 na sede da empresa, sito à Rua Felipe Schmidt, 1224, em Mafra (SC), a fim de deliberar sobre o seguinte: **Ordem do Dia** – Em Assembleia Geral Ordinária: 1. Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18; 2. Destinação do resultado do exercício. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração de endereço da matriz, Artigo 2º. **Aviso Aos Acionistas** - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede social da empresa, na Rua Felipe Schmidt, 1224, em Mafra, (SC), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404 de 15/12/76, com as alterações introduzidas pela Lei 10303/01, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2018. **Mafra (SC), 22/02/19. DIRETORIA** - Edite Guebert Schadeck – Diretora Presidente.

Cod. Mat.: 589669

SAVEPE S/A VEÍCULOS E PEÇAS. CGCMF 82.568.635/0001-54. EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, convoco os acionistas da SAVEPE S/A VEÍCULOS E PEÇAS, para a Assembleia Geral Ordinária, dia 06/03/2019 às 16:00 hs, em 1ª chamada e, às 17:00 hs, em 2ª chamada, a teor do que dispõe a segunda parte do art. 123 da Lei 6404/76 e o art. 14 do Estatuto Social, na sede social da empresa na BR 101, Km 412, Cidade Alta, Araranguá, SC, para deliberar sobre o seguinte assunto: **ORDEM DO DIA** – Eleição da Diretoria. Araranguá, 25 de fevereiro de 2019. Murilo de Souza Pereira – Diretor Presidente.

Cod. Mat.: 589841

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL Coleta de Preços – 112/19

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: lâmpada LED

Observações:

- 1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fafece.org.br
 - 3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
- Data de entrega das propostas:** Até dia 1/03/2019 às 17h.
Dúvidas: através do e-mail: dieimis.dias@fafece.org.br ou telefone (48) 3212-1376.
Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2019.
Edgar Fagundes
FAHECE

Cod. Mat.: 589853

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL Coleta de Preços – 111/19

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: carrinho de inox.

Observações:

- 1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fafece.org.br
 - 3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
- Data de entrega das propostas:** Até dia 4/03/2019 às 17h.
Dúvidas: através do e-mail: marcos.baptista@fafece.org.br ou telefone (48) 3212-1310.
Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.
Edgar Fagundes
FAHECE

Cod. Mat.: 589855

CETIL INFORMÁTICA S.A. CNPJ 82.660.440/0001-30

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social desta empresa, na Rua João Gomes da Nóbrega, 350 - Apto 1407 - Vila Nova - na cidade de Blumenau(SC), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018. Blumenau, 26 de Fevereiro de 2019. A Diretoria.

Cod. Mat.: 589858

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL Coleta de Preços – 113/19

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: contratação de empresa para fornecimento de solução de backup de dados em nuvem.

Observações:

- 1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fafece.org.br
 - 3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
- Data de entrega das propostas:** Até dia 5/03/2019 às 17h.
Dúvidas: através do e-mail: marcos.baptista@fafece.org.br ou telefone (48) 3212-1310.
Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.
Edgar Fagundes
FAHECE

Cod. Mat.: 589867

Edital de Convocação de Reunião de Sócios

First Sports Comércio e Importação Ltda
CNPJ 28.836.099/0001-85 - NIRE 42205661815
Na qualidade de sócio administrador da empresa **First Sports Comércio e Importação Ltda**, convoco reunião de sócios quotistas a ocorrer no dia 11/03/2019, em primeira chamada às 11:30 horas e segunda chamada às 12:00 horas, na Rua Dona Francisca, nº 8300, bloco N, Sala 10, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89219-600, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, em que será discutida a seguinte ordem do dia: Exposição de fatos e atos praticados pelo sócio Icaro Martins de Oliveira Filho, a ensejar sua exclusão da Sociedade por justa causa nos termos da Cláusula Décima Terceira, Item 2, alínea "d" e "e" do contrato social, oportunidade de ampla defesa ao sócio, e deliberação sobre sua exclusão por justa causa. Joinville, 27 de Fevereiro de 2019. **Cesar Alberto Ferreira** - Sócio-administrador.

Cod. Mat.: 589877

A empresa **Marka Sports Comércio Firell**, - CNPJ: 06.022.257/0001-20 e IE: 254.682.774, situada na Rua Artístico Ramos, 33, sala 03, Centro, Lages/SC, comunica que dia 16/01/2019 sofreu um incêndio, conforme consta no Registro de Ocorrência PMSC 0010232/2019-RO-02193 2019.0000291, onde ocasionou danos e avarias em todas as mercadorias, documentos e equipamentos.

Cod. Mat.: 589950

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL Coleta de Preços – 109/19

Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: Aquisição caixa arquivado APPS AVULSA (papelão)

Observações:

- 1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fafece.org.br
 - 3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
- Data de entrega das propostas:** Até dia 01/03/2019 às 17h.
Dúvidas: através do e-mail luiza.l@fafece.org.br ou telefone (48) 3212-1375

Florianópolis, 26 de Fevereiro de 2019

Edgar Fagundes

FAHECE

Cod. Mat.: 589879

CARAGUATÁ REFORESTAMENTO LTDA. CNPJ: 10.520.512/0001-32 - NIRE 42204225234

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de Dezembro de 2018 - Os sócios e usufrutuário, representantes de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade CARAGUATÁ REFORESTAMENTO LTDA., reunidos na sede da sociedade às 09:00 do dia 30 de dezembro de 2018, resolveram por unanimidade reduzir o capital da sociedade no montante de R\$ 315.290,00 (Trezentos e quinze mil, duzentos e noventa reais). Sendo assim, autorizam que ato contínuo seja redigida a alteração de contrato social, com o imediato protocolo da mesma perante a Junta Comercial de Santa Catarina e demais órgãos competentes, ficando dispensada a publicação dos nomes dos quotistas e usufrutuário por ocasião da publicação da presente. Caçador-SC, 30 de dezembro de 2018.

Cod. Mat.: 589880

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS**ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA****Redução de Capital Social**

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2019, às 15 horas, em Florianópolis/SC, a empresa JRFIRB INVESTIMENTOS LTDA, sociedade limitada, CNPJ 11.419.987/0001-08 os sócios JOHN ROBERT JOHNSTON, CPF nº 060.973.027-46, neste ato representado por seu procurador PATRICK ROBERT MCKIM, CHARLES KURT HOFFMAN, CPF nº 055.386.917-56, PATRICK ROBERT MCKIM, CPF nº 060.172.547-66, escolheram para presidir os trabalhos o sócio PATRICK ROBERT MCKIM ora Presidente, e o sócio CHARLES KURT HOFFMAN para secretariar. Iniciados os trabalhos, os sócios deliberaram pela realização de alteração do contrato social da sociedade para reduzir em 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da sociedade, passando de R\$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais) divididos em 1.050.000 (Hum milhão e cinquenta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Posta a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições a redução do capital por ser excessivo ao objeto social, e cujo capital social ficará distribuído entre sócios, mantendo-se a mesma proporção de quotas entre os mesmos.

Florianópolis 29 de Janeiro de 2019

Cod. Mat.: 589931

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 05/2017**

A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público aos participantes da Concorrência nº 05/2017, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA" A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA, que está suspensa a sessão de abertura dos documentos de Habilitação marcada para o dia 26 de fevereiro de 2019, às 14h00.

O ato se dá em virtude de decisão proferida pelo TCE/SC, nos autos do Processo nº 18/01109858, que determina a suspensão do referido processo licitatório.

Resta suspensa até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados por meio de nova publicação.

Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2019.

Douglas Costa Beber Rocha

Diretor Geral

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA - Quarta Avenida, 250 - Balneário Camboriú/SC

Cod. Mat.: 589935

Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

De: Karolyne Betinelli (karolyne.betinelli@reunidas.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 19 de maio de 2021 08:44 GMT-3

Bom dia!

Segue Ato constitutivo conforme solicitado e Assembléia da empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos, conforme solicitado. Já a CND de falência é a mesma questão das outras certidões.

Att.



Karolyne Betinelli
Comercial Turismo
Av. Gov. Ivo Silveira, 2897 Florianópolis SC 88085-002 Brasil
☎ (48) 3271-2437 ✉ karolyne.betinelli@reunidas.com.br

Em qua., 19 de mai. de 2021 às 08:13, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Com relação as CND's estaremos repassando à Assessoria Jurídica.

Favor encaminhar o Contrato Social ou equivalente.

Também solicito a Certidão de falência e concordata, que não foi mencionada no e mail anterior.

Att.

Depto. de Licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265



Em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:20:10 GMT-3, Karolyne Betinelli <karolyne.betinelli@reunidas.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Como é de conhecimento já da prefeitura, não temos as CND's vigente devido estarmos em Recuperação Judicial, mas segue a declaração junto com a procuração do Sr. Vinicius, representante da empresa.

Att.



Karolyne Betinelli
Comercial Turismo
Av. Gov. Ivo Silveira, 2897 Florianópolis SC 88085-002 Brasil
☎ (48) 3271-2437 ✉ karolyne.betinelli@reunidas.com.br

Em ter., 18 de mai. de 2021 às 11:30, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
<liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia

Estamos iniciando processo de Inexigibilidade para aquisição de passagens para os usuários da Assistência Social de Porto União e para prosseguimento solicito a documentação abaixo relacionada, bem como a declaração anexo preenchida e assinada

Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial
CNPJ 83.054.395/0001-32

Contrato Social ou equivalente.

CND's: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, Regularidade FGTS, Débitos Trabalhistas.

Att.

Depto. de Licitação

**Favor confirmar o recebimento deste.
E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO
PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265

 Constituição Consolidada 2010 - Coletivos.pdf
2.3MB

 Publicação Assembléia - Coletivos.pdf
1.2MB





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 876365

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, CONSTA(M) distribuído(s), o(s) processo(s) listado(s) abaixo em relação a:

NOME: REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Raiz do CNPJ: 83.054.395

Certidão emitida às 17:33 de 20/05/2021.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
Recuperação Judicial	0301182-10.2016.8.24.0012	Não	MOVIMENTO	Cível

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0**/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021

Minuto

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, para a contratação das empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, para fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social, em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de *** de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021



*V: 20.12.21
Minuto preenchido em ordem,
pedindo seguir os trâmites
de acordo -
PU 21/05/20
JRF
m/s/c 25.170*



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0/2020**
Inexigibilidade de Licitação nº 0/2020**

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os usuários da Assistência Social para os usuários da Assistência Social, em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem, referente aos itinerários: Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, Porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, em razão da falta de competição conforme Declaração do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina (SETPESC), em anexo.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Da Vigência: O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, ** de **** de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0**/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2021

Objeto: Fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem referente aos itinerários Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, declarando a Inexigibilidade de licitação para o fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de **** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa Reunidas S.A. Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominado Contratante, e a empresa Reunidas S.A. Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, bairro Reunidas, município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-000, telefone (49) 3561-5500, inscrita no CNPJ/MF 83.054.395/0001-32, neste ato representada pelo Sr. *****, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens para usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem referente aos itinerários Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Caçador, Porto União X Calmon, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joaçaba, Porto União X Joinville, Porto União X Mafra, Porto União X Matos Costa, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul, Porto União X Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93, do Processo Licitatório 0**/2021, Inexigibilidade de Licitação 0**/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, que poderá ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), considerando os valores abaixo:

Descrição	Valor unitário (R\$)
Passagem de Porto União x Balneário Camboriú	140,63
Passagem de Porto União x Canoinhas	29,05
Passagem de Porto União x Florianópolis	139,78
Passagem de Porto União x Entr. Irineópolis	14,80
Passagem de Porto União x Itajaí	137,28
Passagem de Porto União x Joinville	97,13
Passagem de Porto União x Mafra	54,79
Passagem de Porto União x Rio Negrinho	69,34
Passagem de Porto União x São Bento do Sul	75,81

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70

Complemento 33903301 – Passagens para o País

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ** de **** de 2021.

Eliseu Mibach
Contratante

Reunidas S.A. Transportes Coletivos em Recuperação Judicial
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.

PARECER JURÍDICO n.º 253/2021

Ref.: Processo Licitatório n.º 147/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2021 (FAS).

Objeto: Contratação de empresa de transporte rodoviário para fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social, em virtude de transito ou retorno ao seu território de origem.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.



Pretende a Administração Municipal contratar empresa de transporte rodoviário que efetue o fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social, em virtude de transito ou retorno ao seu território de origem.

Por sua vez, esclarece a Comissão de Licitações que a escolha recaiu sobre a empresa **“Reunidas S/A Transportes Coletivos – em Recuperação Judicial”**, em razão de que esta é a fornecedora exclusiva no Município, até mesmo por ser a mesma detentora da concessão estadual de linhas.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 12.500,00), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput e inciso I¹, da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, especialmente no caso de contratação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, desde que reconhecido por órgão competente.

Nesse espeque, cabe ressaltar que a Empresa a ser contratada é fornecedora exclusiva do material objeto do contrato, o que elimina qualquer dúvida quanto a eventual possibilidade de competição ou concorrência entre fornecedores. Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes².

¹ **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Mais especificamente:

Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas. [...] Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades³.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput* e inciso I; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.


Maria Eduarda Marschalk
OAB/PR 90.699



³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório n° 147/2021
Inexigibilidade de Licitação n° 014/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório n° 147/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2021, declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação, para a contratação das empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, para fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social, em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 25 de maio de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os usuários da Assistência Social para os usuários da Assistência Social, em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem, referente aos itinerários: Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, em razão da falta de competição conforme Declaração do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina (SETPESC), em anexo.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Da Vigência: O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 25 de maio de 2021.



LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-00
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 147/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021

Objeto: Fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem referente aos itinerários Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, declarando a Inexigibilidade de licitação para o fornecimento de passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 31 de maio de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2021

Publicação Nº 3065375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45455B50DE3E62D02A428232182EBE58BBE04F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 148/2021.

Extrato de Edital de Leilão Público 001/2021.

Código registro TCE: 45455B50DE3E62D02A428232182EBE58BBE04F81

O município de PORTO UNIÃO, SC, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, SC, CEP 89.400/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, Telefone (42) 3523-1155, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO (ONLINE) às 09 horas do dia 15 de junho de 2021. Os interessados poderão participar, virtualmente, através do endereço eletrônico: www.espressoleiloes.com.br e/ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, na sala de licitações, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina. O leilão será conduzido pela LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL SRA. MICHÉLE PACHECO DA ROSA SANDOR MATRÍCULA AARC/358, para a alienação de bens. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites www.espressoleiloes.com.br ou www.portouniao.sc.gov.br, ou ainda pelos telefones (42) 3523-1155 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com a Leiloeira. Aplica-se a presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

PORTO UNIÃO (SC), 25 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3065440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDD8925E445CB7B2AAC3C9F9DEE93F5F3741B451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 146/2021 – Multientidade – Exclusivo ME-EPP-MEI

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 040/2021 – Registro de Preços

Código registro TCE: DDD8925E445CB7B2AAC3C9F9DEE93F5F3741B451

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 09 de junho de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 25 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Publicação Nº 3065423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78AB8E405F5FDE11FF9322E8D6A241AE2C55F913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 147/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021

Código registro TCE: 78AB8E405F5FDE11FF9322E8D6A241AE2C55F913

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens para os usuários da Assistência Social para os usuários da Assistência Social, em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem, referente aos itinerários: Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, em razão da falta de competição conforme Declaração do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina (SETPESC), em anexo.

Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social



Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 70

Complemento 33903301 – Passagens para o País

Da Vigência: O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 25 de maio de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.106/2021

LEI Nº 4.735/2021

Publicação Nº 3065199

LEI Nº 4.735, de 25 de maio de 2021.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 4.715, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a "Revisão Geral Anual".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 4.715, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a "Revisão Geral Anual".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI Nº 4.736/2021

Publicação Nº 3065269

LEI Nº 4.736, de 25 de maio de 2021.

Institui multa civil pelo descumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

Competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O descumprimento das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus, editadas por ato do Poder Público, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I- Notificação/Advertência por escrito;

II- Em caso de reincidência, aplicação de multa civil no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

III- Em caso de nova reincidência, aplicação de multa civil no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV- Em se mantendo a situação, será EMBARGADA A ATIVIDADE do estabelecimento pelo prazo de 90 (noventa dias), sendo que o encerramento do embargo estará condicionado ao pagamento das multas acima estabelecidas, bem como da comprovação de adoção das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia.

§ 1º Será considerado infrator para fins desta lei:

a) a pessoa jurídica, caso a infração ocorra em estabelecimento comercial;

b) o organizador, o proprietário e/ou possuidor do imóvel, caso a infração ocorra em local privado.

§ 2º Os valores arrecadados com a aplicação das penalidades acima expostas serão destinados para medidas de enfrentamento à pandemia.

Art. 2º A imposição das penalidades acima descritas ocorrerá por atuação dos membros da Comissão Especial de Fiscalização, nomeados através de ato do Poder Executivo, sendo conferido a estes, Poder de Polícia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 **Telefone:** (42) 3523-1155
Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2021

Processo Adm.: 147/2021
Data do Processo: 25/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 147/2021
b) **Nr. Licitação:** 14/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 31/05/2021
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente, o fornecimento passagens para os usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM				
1 - Fornecedor de passagens para os usuários da Assistência Social para os usuários da Assistência Social, em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem, referente aos itinerários: Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul. - Marca: N/C	SERV	1,000	12.500,0000	R\$ 12.500,00
Total geral:				R\$ 12.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUT. SECRET. DESENVÓLVIMENTO SOCIAL	02.009.08.244.0030.2026.3.3.90.00.00



Porto União, 31 de Maio de 2021

.....
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 064/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Reunidas S.A. Transportes Coletivos (em Recuperação Judicial)**.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.541/0001-58, situado na Rua Padre Anchieta nº 126, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, a seguir denominado Contratante, e a empresa **Reunidas S.A. Transportes Coletivos (em Recuperação Judicial)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado na Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, bairro Reunidas, município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-000, telefone (49) 3561-5500 / (49) 3561-5510, e-mail licitacao@reunidas.com.br, inscrita no CNPJ/MF 83.054.395/0001-32, neste ato representada pelo **Sr. Vinícius Marins (representante legal)**, a seguir denominado Contratado, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de passagens para usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem referente aos itinerários Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, Porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art.25 *caput* e inciso I da Lei 8.666/93, do Processo Licitatório 147/2021, Inexigibilidade de Licitação 014/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação, que poderá ser pago pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), considerando os valores abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Passagem de Porto União x Balneário Camboriú	140,63
Passagem de Porto União x Canoinhas	29,05
Passagem de Porto União x Florianópolis	139,78
Passagem de Porto União x entr. Irineópolis	14,80
Passagem de Porto União x Itajaí	137,28
Passagem de Porto União x Joinville	97,13
Passagem de Porto União x Mafra	54,79
Passagem de Porto União x Rio Negrinho	69,34
Passagem de Porto União x São Bento do Sul	75,81



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 064/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70
Complemento 33903301 – Passagens para o País*

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 064/2021

- a) Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas;
- b) Executar os serviços constantes do objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- c) Atender a legislação vigente, no que diz respeito aos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato; Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas na cláusula sétima, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 064/2021

escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto do presente Contrato deverão ser rigorosamente executados de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 31 de maio de 2021.




Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS
MARINS:022094279
08

Assinado de forma digital por
VINICIUS MARINS:02209427908
Dados: 2021.06.01 08:36:43
-03'00'

Reunidas S/A Transportes Coletivos em
Recuperação Judicial
CONTRATADA

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 02 de junho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:

Presidente: CESAR JUARES RISTZMANN
RG nº 4.517.723/SSP/SC
CPF nº 072.770.379-01

DECRETO Nº 1.236/2021

Publicação Nº 3082635

DECRETO Nº 1.236, de 04 de junho de 2021.

Altera o Parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 1.223, de 20 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

ECRETA:

...t. 1º Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 1.223, de 20 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I ao XI- (...)

Parágrafo único. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Porto União, após às 20 horas."

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 1.223, de 20 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 1.225, de 21 de maio de 2021, que permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 064/2021

Publicação Nº 3082358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6BE05576EC1F1D508D4460251457E57FF464CC0

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 064/2021

Código registro TCE: F6BE05576EC1F1D508D4460251457E57FF464CC0

Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. Transportes Coletivos (em Recuperação Judicial).

Objeto: fornecimento de passagens para usuários da Assistência Social em virtude de trânsito ou retorno ao seu território de origem referente aos itinerários Porto União X Balneário Camboriú, Porto União X Canoinhas, Porto União X Florianópolis, Porto União X entrada Irineópolis, Porto União X Itajaí, Porto União X Joinville, Porto União X Mafra, Porto União X Rio Negrinho, Porto União X São Bento do Sul.

Valor: R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, com base na Lei 8.666/93.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 014/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 31 de maio de 2021.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Reunidas S.A. Transportes Coletivos (em Recuperação Judicial).
Contratado.

